



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1081/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

29 DE NOVEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

RESOLUÇÃO/CMAS Nº374/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Extraordinária realizada dia 25/11/2022, as 08h00min; conforme ata nº381, nas dependências da sala do Conselho sito a Rua Atualpa Simões nº 575 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado à segunda Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o período de 25/11/2022 a 25/11/2023, que será composta pela Conselheira Titular representante Não Governamental Rosilda Fernandes Pereira Valadares sendo ela a Presidente do Conselho, e o Conselheiro Titular representante Governamental Willian Rodrigues Viana sendo ele o vice-presidente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 25 de novembro de 2022.

Dener de Carvalho
Presidente do CMAS/RN

Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2022

TERMO DE CONVÊNIO: 005/2022. PROCESSO Nº 104/2022 - MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS - CNPJ 03.501.558/0001-49, Fundo Municipal de Saúde de Rio Negro-MS CNPJ nº 12.144.238/0001/70 **ENTIDADE:** Associação Beneficente de Rio Negro-MS. - CNPJ nº 05.453.210/0001-59 **Resumo do Objeto:** Custear despesas com plantões médicos e fornecedores. **Fundamentação Legal:** Art. 199 § 1º da Constituição Federal. Lei Orgânica Municipal de Rio Negro - MS, no Art. 150, Inciso II. Amparado pelo Termo de Contratualização com o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria Estadual de Saúde nos Autos do Processo nº 27/001881/2010. Lei Federal 101/2000. **Cláusula Quarta:** Valor Global do Convênio **R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco Mil Reais) Dotação Orçamentária: (05.060.2055.3.3.50.43.00-102) (05.060.2055.3.3.90.39.00-102) Assinam Prefeito Municipal Cleidimar da Silva Camargo, Secretário Hélio Ferreira de Rezende, Presidente da Associação Beneficente de Rio Negro-MS Sr. Edson Moreno Reduk.** Rio Negro - MS, 24 de novembro de 2022. **PARECER JURÍDICO - INTERESSADO** - Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene. **TERMO DE**

CONVÊNIO Nº 005/2022-PROCESSO Nº 0104/2022-OFÍCIO Nº 260/2022/SMS/PMRN-ASSUNTO

- Termo de Convênio nº 005/2022. **01. RELATÓRIO:** O Sr. Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de Rio Negro-MS, solicitou por meio do Ofício nº 260/2022/SMS/PMRN a realização do TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022, cujo objeto é custear despesas da Associação Beneficente de Rio Negro, CNPJ nº 05.453.210/0001-59, mantenedora do Hospital e Maternidade *Idimaque Paes Ferreira* no pagamento de plantões médicos e fornecedores. A justificativa apresentada para tal ação decorre do esgotamento dos saldos dos convênios firmados bem como seus aditivos realizados com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para custear atividade de pronto atendimento desenvolvido municipalmente sob a exclusividade do nosocômio referido. Fato justificante para o recebimento e destinação de recursos. **02. FUNDAMENTAÇÃO:** Inicialmente, esta análise esta restrita aos aspectos jurídicos que permeiam o objeto da solicitação dos altos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica. Considerando os autos entende-se que o presente Termo de Convênio possui fundamentação legal jurídico-administrativa no Art. 199 § 1º da Constituição Federal. Lei Orgânica Municipal de Rio Negro - MS, no Art. 150, Inciso II. Amparado pelo Termo de Contratualização com o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria Estadual de Saúde nos Autos do Processo nº 27/001881/2010. Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 101/2000. Art. 3, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019 alterada pela Lei Federal 13.204 e cláusulas expressas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho. Entendendo que a prestação de serviços de saúde no programa de média e alta complexidade é realizada exclusivamente de forma contínua nesta unidade hospitalar, estando já amparado municipalmente por três Convênios versando seu teor sobre pessoal, fornecedores e plantões médicos com suas prerrogativas legais sobre o assunto, instituindo assim o financiamento das atividades desta Entidade Sem Fins Lucrativos. A realização de mais um convênio com a Associação Beneficente de Rio Negro encontra justificativas da administração pública sobre fatores supervenientes ao momento da realização dos outros existentes, como por exemplo, no decorrer das atividades durante o ano de 2022, *vários casos fortuitos sugiram de maneira comprometedor de orçamento proposto, como por exemplo a Guerra na Ucrânia que elevou o preço do petróleo e comprometeu toda cadeia do envio de matéria prima para componentes básicos de medicamentos, bem como o surto de casos de covid-19 mesmo com a população imunizada, aumento nos casos de dengue, influenza, elevando significativamente os preços dos produtos, medicamentos e custo dos transportes de pacientes para as unidades hospitalares da capital para tratamentos mais complexos.* No interesse da Administração, o valor global acordado esta vinculado ao interesse da administração em Apoiar as Ações de Saúde no pronto atendimento médico. Consta-se assim que a pretensão da Administração é tempestiva, visto que o aludido Termo de Convênio visa formalizar o repasse do recurso a unidade de saúde responsável pela execução deste programa, possuindo então justificativa plausível aos interesses da sociedade e visa garantir a execução de políticas públicas essenciais aos seus municípios. **3. CONCLUSÃO:** Acolhemos a solicitação da Administração que após análise da matéria, verifica-se que a mesma possui

todos os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável ao assunto em vigor. Face ao exposto da solicitação deste Termo de Convênio, possuindo condições orçamentárias e financeiras para realização do mesmo, visto haver justificativa e não desrespeitar legislação que verse sobre o assunto. Somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento da formalização do termo. Este é o parecer que submeto à consideração superior. ANA PAULA TONIASSO QUINTANA. Assessoria Jurídica OAB nº 10.915.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 62/SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Contratar a Professora Lilian Inêz Cereser para ministrar aulas de **Língua Estrangeira- Inglês** no Ensino Fundamental, Escola Municipal São Francisco substituição a professora **Élida Rezende de Carvalho Faker**, com a carga horária de 30/h aula em sala de aula,

Art.2º - A referida professora fará parte da folha dos 70% do FUNDEB a contar a partir de 05 de Novembro a 16 de Dezembro de 2022.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro – MS, 29 de Novembro de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 61/SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Lotar a Professora **Silmara de Oliveira Flores Lima** na Escola Municipal São Francisco de acordo com Cedência do Professor **Diego de Oliveira Capilé** conforme **Decreto Nº /728/2022** e a **Portaria nº 56/SMECEL/RN/2022**, a mesma atuará no Ensino Fundamental na Escola Municipal São Francisco, a contar de 01 de Setembro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2022.

Rio Negro – MS, 23 de Setembro de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 58 /SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º Conceder - As férias da professora **Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha**, do Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil "Doliria Herculano Diniz" no período de **22 de Agosto a 05 de Setembro de 2022**, ficará sua substituição neste período a professora **Eliene dos Santos Pereira de Oliveira**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro – MS, 08 de Setembro de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 57/SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Contratar a Professora Lilian Inêz Cereser para ministrar aulas de **Língua Estrangeira- Inglês** no Ensino Fundamental, Escola Municipal

São Francisco substituição a professora **Élida Rezende de Carvalho Faker**, com a carga horária de 30/h aula em sala de aula,

Art.2º - O referido professor farão parte da folha dos 70% do FUNDEB a contar a partir de 19 de Agosto a 18 de Setembro de 2022.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro – MS, 08 de Setembro de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 56/SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Lotar o professor **Diego de Oliveira Capilé** nas aulas de reforço no Ensino Fundamental Escola Municipal São Francisco com a carga horária de 20/h aula em sala de aula,

Art.2º - O referido professor fará parte da folha dos 70% do FUNDEB a contar a partir de **01 de Setembro** de 2022.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro – MS, 4 de Setembro de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 55/SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Prorrogar a carga horária da Professora Aparecida Paz da Silva Garcia para ministrar nas aulas como **Professora domiciliar conforme o CID SSZ.4**, / Ensino Fundamental – Escola Municipal São Francisco de acordo com o **Art.28** do Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, com a carga horária de 10/h aula em sala de aula, o mesmo fará parte da folha dos **70%**, do Repasse do FUNDEB no ano de 2022 a contar de 22 de agosto a de 05 de setembro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro/MS, 29 de agosto de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 54 /SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a professora **Sílvia Letícia Canhete Fernandes** ao Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil "Doliria Herculano Diniz" em substituição a professora **Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha**, no período de **29 de julho a 12 de Agosto de 2022**, conforme o atestado médico.

Art.2º Retroagindo seus efeitos legais a contar de 29 de Julho de 2022.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro – MS, 23 de Agosto de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 52 /SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder as férias da professora **Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha**, do Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil " Doliria Herculano Diniz" no período de **04 de julho a 18 de Julho de 2022**, ficará sua substituição neste período a professora **Sílvia Letícia Canhete Fernandes**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Rio Negro – MS, 28 de junho de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Boletim de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
DISPENSA Nº 043/2022**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Livros Paradidáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação /Unidade de Ensino Fundamental e Educação Infantil de Rio negro/MS.

**EMPRESA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
VALOR TOTAL: R\$ 16.992,00(dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
5 - 04.050-12.361.0074.2167-3.3.90.30.99.0.1.19.000000
20 - 04.050-12.365.0074.2169-3.3.90.30.99.0.1.19.000000

Rio Negro /MS, 28 de novembro de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Area for signature and stamp, consisting of horizontal dashed lines.

